

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tamboril Ceará doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.705.817/0001-04, com sede Rua Germiniano Rodrigues de Farias, Bairro Vila São Pedro, Tamboril - Ceará, CEP 63.750-000 como membro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, por força da Municipal Nº14-A/2018 de 27 de Abril de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Pedro Calisto da Silva, portador do RG 2016236288-2 e CPF 220.187.003-91 e de outro, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 31.277.622/0001-95, com sede à Rua Cel. José Pompeu, Nº 547, Box Térreo- Centro CEP 62.230-00 - Ipuéiras-CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Raimundo Melo Sampaio, portador do RG 990310661-77 e CPF 165951493-20, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 01/2019, cujas cláusulas são descritas a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal Nº14-A/2018 de 27 de Abril de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2019, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2019 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, na seguinte classificação orçamentária:

**Participação no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.** Previsto no código 07.01.18 542 0401 2.090

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro 2018, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 430.882,60 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2019, cujo valor é de R\$ 3.016.177,92 (três milhões e dezesseis mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado no Anexo 2.

#### **Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL**

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

#### **Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte**

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.906,88 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais), com



competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2019, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4368, operação 006, conta corrente 71060-3.

**Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal N°14-A/2018 de 27 de Abril de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Tamboril, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS da Agência 4368, operação 006, conta corrente 71060-3, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

**Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

**Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária**

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

**CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2019, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2019, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral 17 de dezembro 2018 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**


A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2019 e se estende por todo o exercício financeiro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Tamboril.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

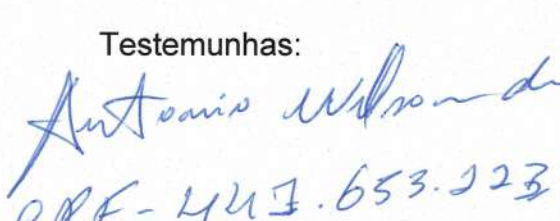
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

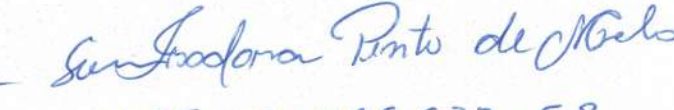
Tamboril, Ceará, 17 de dezembro de 2018.

  
Pedro Calisto da Silva  
Prefeito Municipal de Tamboril

  
Raimundo Melo Sampaio  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús

Testemunhas:

  
Antonio Wilson de Souza  
CPF: 447.653.223-32  
RG: 2008942062-0

  
San Izadora Pinto de Melo  
CPF: 051.706.633-58  
RG: 2007092266-1





ANEXO I da Resolução 02 de 17 de dezembro de 2018.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM 2019

**CONFERE  
COM O ORIGINAL**  
12/2018



## APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús está elaborado conforme o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Bacia do Acaraú, c/c o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

Referido Plano contém as informações básicas sobre: o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

As ações determinadas são as seguintes:

- Providenciar as publicações legais.
- Estruturar Administrativamente.
- Formar Grupo Executivo.
- Ajustar as deficiências apontadas nas CMRs.
- Elaborar regime interno.
- Definir Contratos de Programa.
- Definir Contratos de Rateio 2º.
- Definir condições do 1º Concurso Público.
- Execução dos projetos das CMRs
- Equacionar as Licenças das CMRs
- Licitar obras e equipamentos

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, bem como pelas determinações legais.

**CONFERE**  
COM O ORIGINAL  
18/12/2018

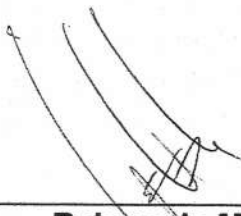
## ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

**GESTÃO ADMINISTRATIVA:** estruturar administrativamente, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do Consórcio.

**GESTÃO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS:** o objetivo principal, juntamente com parcerias, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

**COLETA SELETIVA MÚLTIPLA COM INCLUSÃO SOCIAL:** objetiva a implantação do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que são instrumentos fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do Consórcio se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2019, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.



---

**Raimundo Melo Sampaio**  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da  
Região Sertão de Crateús

**CONFERE**  
COM O ORIGINAL  
18/12/2018





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

### MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ipueiras-CE, 17 de Dezembro 2018.

Senhores Membros do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.

Temos a Honra de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação e deliberação em Assembléia Geral Consorciada, a Resolução que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019.

Apresente proposta orçamentária se encontra compatível com as receitas estabelecidas nos Contratos de Rateio, além se empregar o princípio básico da prudência para as despesas, as quais foram fixadas obedecendo à escala de prioridades, elegendo inicialmente as despesas obrigatórias e indispensáveis à manutenção da Entidade, para se chegar pôr fim à realização de capital, especialmente às de investimentos, cuja realização dependerá de fontes de recursos próprias superavitárias ou de transferências de convênios, onde vinculamos a destinação de recursos das mesmas a uma arrecadação de transferências de outras esferas de governo.

A proposta Orçamentária ora apresentada, está acompanhada dos anexos e demonstrativos obrigatórios constantes da Lei N°4.320/64, além daquelas exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N°101/2000).

Ademais, promovemos a atualização dos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil em consonância com a Portaria STN N°274,

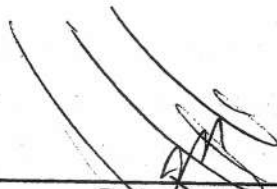
CONFERE  
COM ORIGINAL  
18/12/2018



de 17 de maio de 2016, momento em que apresentamos o demonstrativo: Despesa Orçamentária dos entes Consorciados com base no Contrato de Rateio, cuja finalidade é proporcionar que os seus respectivos Orçamentos consigam dotações orçamentárias por "elemento de despesa" com base no Contrato de Rateio.

Estas são as considerações que julgamos necessárias nesta Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2019, pelo que esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da pré falada Resolução, oportunidade que aproveitamos para apresentar a todos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Raimundo Melo Sampaio**  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da  
Região Sertão de Crateús



CONSERV  
18/05/2018



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

ANEXO 2- RESOLUÇÃO N° 03 . DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual de 2019 do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da região Sertão de Crateús, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, Raimundo Melo Sampaio, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Municipais dos entes membros da Entidade; e os Contratos de Rateio deste Consórcio Público celebrados entre os consorciados, e considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral realizada no dia de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

1 - O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio;

§ 1° - O Orçamento do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019.

§ 2° - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

I. Projeção da Receita Corrente Líquida;

II. Totais por tipo de Orçamento;

III. Demonstrativo da Despesa Por Função;

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús  
Rua Cel. José Pompeu, N° 547, Box Térreo- Centro CEP. 62.230-00 - Ipueiras-CE

CONFERE  
18/12/2018  
ORIGINAL



- IV. Receitas por Fonte de Recurso;
- V. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
- VI. Projeção das Despesas com Pessoal;
- VII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por funções;
- VIII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
- IX. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- X. Receita segundo as categorias econômicas;
- XI. Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;
- XII. Programa de Trabalho;
- XIII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XIV. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- XV. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XVI. Relação de Projetos e Atividade;
- XVII. Detalhamento da Despesa;
- XVIII. Despesa Orçamentária dos entes Consorciada com base no Contrato de Rateio, por elemento de despesa;

Art. 2º O orçamento do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ R\$ 3.016.177,92 (TRES MILHÕES, DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), demonstradas segundo a discriminação constantes dos anexos, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$ 3.016.177,92
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$ 3.016.177,92
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 3.016.177,92</b>

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ R\$ 3.016.177,92 (TRES MILHÕES, DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), discriminadas por categorias econômicas conforme desdobramento a seguir:

DESPESAS	VALOR (R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.418.377,92</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 260.791,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.157.586,48
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.597.800,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$ 1.597.800,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 3.016.177,92</b>

CONFERE  
 COM O ORIGINAL  
 12/12/2018



Art. 5º A Despesa autorizada, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizada pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento a seguir:

ORGÃOS	VALOR (R\$)
1-CPMRS-RMB	R\$ 3.016.177,92
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.016.177,92
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.016.177,92</b>

Art. 7º Fica Autorizado o Presidente do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Sertão de Crateús, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Resolução, para reajustar os custos de atividades e projetos:

- I- Utilizando-se a fonte de recursos previstos no inciso I do § 1º, do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominado superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
- II- Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III- Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de

CONFERE  
CPMRS - RSC  
12/12/2018

créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV- O produto de operações de crédito autorizado;

Art. 8º Fica vedada à Presidência a realização e o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas o correspondente saldo orçamentário suficiente na subconta.

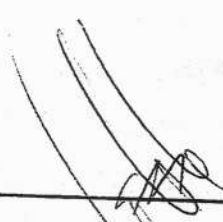
Art. 9º A realização de novas despesas não previstas no Orçamento dependerá de aprovação da Assembléia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 10º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º e 50 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 11º A Superintendência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 12º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

IPUEIRAS-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



---

**Raimundo Melo Sampaio**  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da  
Região Sertão de Crateús

CONFERE  
COM O ORIGINAL  
12/12/2018



**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS  
DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras Centro Administrativo, Parque da Cidade José Costa Matos, nº 01, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no: CNPJ : 31.277.622/0001-95 na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. Inicialmente o presidente Sr. Raimundo Melo Sampaio deu início aos trabalhos ,dando boas vindas aos demais prefeitos consorciados , técnicos e secretários presentes na reunião, apresentando a pauta discutida, logo após passa a palavra para Márcia Cristina Sabóia de Andrade Superintendente do consórcio que conduz os trabalhos , nesse momento a Superintendente agradece também a presença de todos bem como o engajamento das equipes de trabalho, destacando a importância das alterações LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) , LOA( Lei orçamentária anual ) E PPA( Plano plurianual), alertando ainda que os municípios que ainda não abriram CNPJ, conta bancária devem agilizar por toda esta semana , ficando então destacado a pauta da assembleia , que entre outras providencias tem como objetivo a apreciação a aprovação dos seguintes documentos : 1- Resolução 01 que trata da regulamentação do fundo regional de financiamento do Manejo diferenciado de Resíduos Sólidos ; 2- Resolução 02 Plano anual de aplicação dos recursos do FRRS; 3- Resolução 03 trata- se do Orçamento de 2019 do consórcio e da minuta de resolução orçamentária ; 4- Aprovação do Contrato de rateio entre cada município e o consórcio ; 5- Análise das portarias de nomeação dos municípios para compor o grupo executivo ; 6- Análise dos decretos de regulamentação do fundo de meio ambiente de cada

COM O  
18/12  
2018

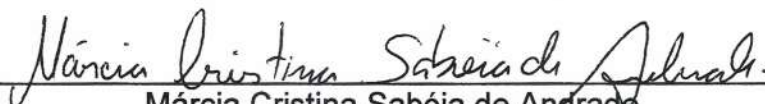
município consorciado; 7- Análise do ofício comunicado do consórcio a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará- SEFAZ ; 8- Análise do reconhecimento de dívida por parte do município de Ipueiras que tem disponibilizado recursos durante o ano de 2018 , bem como despesas como contador e superintendente ainda não acertadas. ; 9- Análise e decisão sobre cessão de horas de trabalho de 1 assessor jurídico , 1 assessor administrativo para auxílio dos trabalhos , custos a serem ressarcidos em futuro rateio através do reconhecimento de dívida ; 10- Retificação da ata de fundação no tocante ao mandato desta gestão que, conforme contrato de Consórcio , se encerrará em 31 de dezembro de 2020, ao término dos atuais mandatos e não em 31/12/21 como consta na ata anterior ; 11- Alteração do Art. 11 inciso 1º do estatuto referente aos meses em que ocorrerão as assembleias ordinárias ( março e novembro ), para que esteja em conformidade com estabelecido na clausula 15ª do contrato de consórcio;; .13-Apresentação sobre o funcionamento da CMR. Passada a palavra ao secretário de meio ambiente de Ipueiras José Flavio Brito Silva apresentação do funcionamento CRM. Apresentados orçamentos para os municípios participantes desde consorcio. Passada a palavra para o prefeito de Tamboril Pedro Calisto questionando o prazo de execução do inicio do CRM, conforme as despesas que foram apresentadas, passada a palavra ao secretário José Flavio Brito Silva sendo esclarecidos quanto a questão de prazos e despesas, sendo também observado necessidade contratar coletores de material reciclável. Considerando que temos quórum entre os entes consorciado justificando a falta dos Prefeitos Rafael Holanda Pedrosa Nova Russas e Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima Prefeita de Catunda por motivos de força maior ,ficam , aprovados todos os documentos apresentados. Ficou sugerido que o Consórcio emita Documentos com cronograma de execução para os municípios darem resposta ao Ministério Público. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembléia, Sr. Raimundo Melo Sampaio, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, e eu, Márcia Cristina Sabóia de Andrade secretariei a Assembleia redigi a presente ata que achada conforme, foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia

CONFERE  
SEM ORIGINAL  
10/10/2019

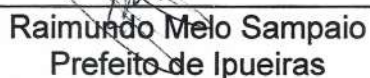




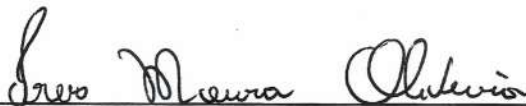
e por todos os membros presentes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.



Márcia Cristina Sabóia de Andrade  
Superintendente - Secretária da Assembleia geral



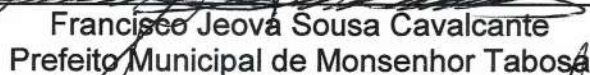
Raimundo Melo Sampaio  
Prefeito de Ipueiras  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús



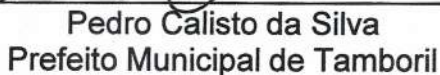
Ires Moura Oliveira  
Prefeita de Hidrolândia



Carlos Sérgio Rufino Moreira  
Prefeito Municipal de Ipu



Francisco Jeová Sousa Cavalcante  
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa



Pedro Calisto da Silva  
Prefeito Municipal de Tamboril

CONFERE  
COM O ORIGINAL  
18/12/2016